

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE LANCHES ARTESANAIS E SUCOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, QUANDO NAS SESSÕES LEGISLATIVAS DO EXERCÍCIO 2023.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a prestação de serviços de confecção de lanches artesanais e sucos, para atender a demanda da câmara municipal de mulungu do morro, quando nas sessões legislativas do exercício 2023, a partir de solicitação encaminhada pelo 1º secretário da Câmara Municipal.

Constam nos autos planilha e cotações de preço, tendo como pretensa contratada a **senhora SANDRA SUELY CORREA FERRAZ, CPF: 221.542.211-49, residente e domiciliada na Rua Ana de Jesus, nº124, centro, CEP: 44.880-000, Mulungu do Morro/BA, cujo valor global proposto para o fornecimento do combustível foi de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

A pretendente informada acima encontra-se regular para contratar, à vista da análise da sua documentação e da Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa física do Ministério da Fazenda (CNPJ), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada, a contratação em análise se enquadra perfeitamente com a tipificação legal contida no art. 24, inciso II da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua, posteriormente alterado pelo decreto federal 9.412 de 18/06/2018.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

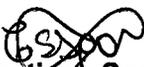
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

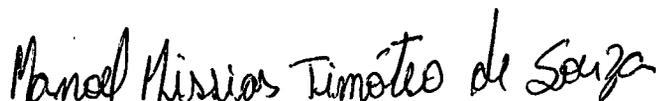
Pelo exposto, esta Comissão, por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para **prestação de serviços de confecção de lanches artesanais e sucos, para atender a demanda da câmara municipal de mulungu do morro, quando nas sessões legislativas do exercício 2023.**

De mais a mais, após pesquisa de mercado constatamos que o valor da contratação apresentado pelo setor requisitante está em conformidade com os preços similares comercializados no mercado respectivo.

Em tempo submetemos o presente à análise da Assessoria Jurídica.

Mulungu do Morro – BA, 24 de fevereiro de 2023.


Crisley Sebastiana Souza Gomes
Presidente da cpl


Manoel Missias Timóteo de Souza
Membro


Nubia Maciel da Silva Marques
Membro